



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)
REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA**

Proc. Administrativo N°085/2023 – Planejamento de Contratações

1.OBJETO (ART. 72, I)

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SAMU- URUBICI COMPOSTO DE MACACÃO, CAMISETAS, JAQUETAS E BOTAS PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE FARÃO PARTE DA EQUIPE, CARACTERIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA VESTIMENTA PARA UNIDADES MÓVEIS.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

De acordo com os termos do manual de identidade visual do SAMU previsto pelo Ministério da Saúde, os agentes que atuam no exercício das suas funções devem estar devidamente uniformizados, motivo pelo qual se torna necessária a aquisição de uniformes.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II) / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	DESCIRÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Macacão SAMU em tecido ripstop azul marinho	Und	22	R\$322,00	R\$7.084,00
02	Camiseta serigrafada SAMU em malha PV Branca ou Azul	Und	22	R\$37,00	R\$814,00
03	Jaqueta SAMU em nylon resinado azul marinho com capuz	Und	11	R\$206,00	R\$2.266,00
04	Botina tipo saque rápido vaqueta e	Par	11	R\$88,00	R\$968,00



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

solado bi densidade				
VALOR TOTAL				R\$11.132,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj/Ativ.2057 Operacionalização Fundo Municipal de Saúde 2 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0109 Valor total R\$11.132,00				

5.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Fundo Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Eduardo Albino Pereira

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Matrícula/Portaria:4748

Telefone: 49 3278-5342

E-mail: sec.saude@urubici.sc.gov.br

6.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: LEONARDO AUGUSTO BACKES CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO

Inscrição no CNPJ: 34.517.727/0001-62

Endereço: Rua Alwin Wachholz, 860 Bloco C – Itoupava Central – Blumenau SC

CEP: 89.069-020

Telefone: 47 3339-4912

E-mail: bksuniformes@gmail.com

Ramo de Atividade: 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

7.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

8.DO FISCAL DE CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Urubici indicará um servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço/entrega e instalação da mercadoria, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.

A fiscalização da execução do serviço/entrega e instalação da mercadoria não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;
Sophia Pompeu de Mesquita
Mat 4476

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;
- Disponibilizar sapata em concreto para instalação do relógio;
- Disponibilizar rede energia elétrica até a base de 110/200w conforme projeto elétrico.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

09.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento.
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar o objeto no prazo combinado
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 3278-4211 Ramal 227

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

12. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

13.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação da empresa **LEONARDO AUGUSTO BACKES CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

14.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pelo proponente **LEONARDO AUGUSTO BACKES CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO** é o melhor preço apresentado a esta secretaria de todos que foram cotados.

Urubici-SC, 27 novembro de 2023.

Eduardo Albino Pereira
Secretário Municipal de Saúde

Joagmar da Silva Agente de Contratação